

ATOS PREPARATÓRIOS

Tomou-se por base o Art. 4º do Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de direcionar a Administração Pública à contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO RDC

a) Justificativa da contratação:

É uma ação integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, conforme ficha constante do Anexo II, Projeto Básico.

b) Justificativa da adoção:

A adoção pelo RDC visa agilizar o processo de contratação, mediante a busca de padronização dos instrumentos convocatórios, minutas de contratos e especificações do objeto a ser contratado, além dos aspectos descritos abaixo:

b.1. Quanto à ponderação técnica, a escolha pelo RDC se deu pelos seguintes fatores:

- a) Celeridade, transparência e eficiência na contratação;
- b) Tratamento isonômico entre os licitantes.

b.2. Quanto à ponderação econômica, a escolha pelo RDC se deu pelos seguintes fatores:

- a) Competitividade entre os licitantes;
- b) Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

II – DEFINIÇÃO:

- a) Do Objeto da Contratação: Conforme Item 3 do Anexo I, Projeto Básico.
- b) Do Orçamento e Preço de Referência, Remuneração ou Prêmio, conforme critério de julgamento adotado: Conforme subitens 1.6, 1.7 e 10 do Anexo I, Projeto Básico.
- c) Dos Requisitos de Conformidade das Propostas: Conforme Anexo I, Projeto Básico.
- d) Dos Requisitos de Habilitação: Conforme Item 11 do Anexo I, Projeto Básico.
- e) Das Cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento: Conforme Anexo I, Projeto Básico.
- f) Do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento:

- Forma de Execução: Empreitada por Preço Global
- Modo de Disputa: Combinado
- Critério de Julgamento: Técnica e Preço

III – justificativa técnica com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 14: Não se aplica

IV – justificativa para:

a) fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço:

- NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA = 60% (sessenta por cento)
- NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO = 40% (quarenta por cento)

b) indicação de marca ou modelo: Não se aplica.

c) exigência de amostra: Não se aplica.

d) exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação: Não se aplica.

e) exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante: Não se aplica.

V - Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação e compatibilidade com o plano plurianual :

Rubrica Orçamentária 26.122.2126.8785.0101 – declaração às fls 05 do processo.

VI – Termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos: Não se aplica.

VII – Projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia: Não se aplica

VII – Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala: Não se aplica.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e integração às atividades de elaboração dos projetos executivos e apoio a contratação das obras necessárias para implantação do TAV Rio de Janeiro – Campinas/SP.

DEFINIÇÕES:

- **FERROVIA DE ALTA VELOCIDADE - FAV:** é uma ferrovia concebida para prestar serviço público de transporte de passageiros, cuja velocidade dos trens seja igual ou superior a 250 km/h, que para tanto deve atender requisitos específicos de engenharia para alta velocidade.
- **INFRAESTRUTURA:** compreende a infraestrutura ferroviária (incluindo terraplenagem, obras de arte especiais, túneis, obras de arte corrente, obras civis, drenagem e cercas), superestrutura ferroviária (via permanente), estações, edificações e pátios.
- **OPERADORA CONCESSIONÁRIA:** vencedora do leilão para fornecimento de material rodante, operação e manutenção do TAV Rio de Janeiro - Campinas/SP.
- **PROJETO EXECUTIVO:** projeto final de engenharia do TAV Rio de Janeiro – Campinas/SP, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e dos serviços do TAV Rio de Janeiro – Campinas/SP, de acordo com as normas técnicas pertinentes, considerando o Projeto Funcional da Operadora Concessionária. Também, durante o seu desenvolvimento, deverá executar todos os elementos do projeto básico de engenharia necessário ao projeto executivo.
- **PROJETO FUNCIONAL:** documento a ser entregue pela Operadora Concessionária do TAV Rio – Campinas/SP, contendo as informações técnicas necessárias e suficientes sobre todos os elementos e sistemas a serem utilizados nesta ferrovia de alta velocidade.
- **TAV:** trem de alta velocidade, assim entendido como a composição utilizada para efetuar a prestação do serviço público de transporte ferroviário de passageiros que consiga atingir velocidade igual ou superior a 250 km/h (duzentos e cinquenta quilômetros por hora).
 - **TAV RIO – CAMPINAS/SP:** sistema público de transporte ferroviário de passageiros por TAV a ser desenvolvido na Estrada de Ferro EF-222, no trecho entre os Municípios do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro e Campinas, no Estado de São Paulo, composto pela Infraestrutura, proteção acústica, Sistemas, material rodante e equipamentos de manutenção que sejam necessários à plena

prestação do serviço de transporte por meio de TAV, especialmente (a) a exigência dos trens serem projetados para alcançar velocidade igual ou superior a 300 km/h (trezentos quilômetros por hora) nos Serviços Ferroviários Expressos entre as Estações em Barão de Mauá (Município do Rio de Janeiro) e em Campo de Marte (Município de São Paulo), e velocidade igual ou superior a 250 km/h (duzentos e cinquenta quilômetros por hora) nos demais Serviços Ferroviários; e (b) a exigência da infraestrutura ferroviária ser projetada para uma velocidade igual ou superior a 350 km/h (trezentos e cinquenta quilômetros por hora). Os estudos referenciais sobre o TAV Rio de Janeiro – São Paulo – Campinas estão disponíveis no site <http://www.epl.gov.br/tav.html>.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Este Projeto Básico de Licitação versa sobre a contratação pela **EPL**, de serviços de integração técnica e a gestão da execução dos projetos executivos e do apoio a contratação das obras civis de **Infraestrutura** e redes de alta tensão para implantação do Trem de Alta Velocidade, na Estrada de Ferro EF-222, no trecho Rio de Janeiro – Campinas/SP.

O governo brasileiro entende que a implantação de rede ferroviária de alta velocidade nacional é a melhor solução para o transporte de pessoas, a médio e longo prazo, para enfrentar os desafios do crescimento econômico e colaborar com a diminuição de emissão de carbono, além de propiciar melhoras na capacidade, segurança e conectividade férrea, e contribuir com a criação de emprego, renovação urbana e produtividade industrial e desenvolvimento tecnológico.

O projeto da ferrovia de alta velocidade Rio de Janeiro – Campinas/SP surge da necessidade de se unir, por meio de um eficiente sistema de transporte ferroviário de alta velocidade, duas das áreas mais densamente povoadas, representadas pelas regiões metropolitanas das cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo.

O projeto deriva da constatação de que os atuais sistemas de ligação entre as duas cidades estejam saturados face à demanda de transporte existente.

Os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro concentram 51% da indústria produtiva do Brasil, 45% do total do PIB, e os centros financeiros e comerciais mais importantes do país. Por sua vez, a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) é a mais populosa do Brasil, com cerca de 19 milhões de habitantes, e uma densidade demográfica de 2.065 hab/km², enquanto que a Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) conta com uma população de 11 milhões de habitantes, sendo a segunda maior área metropolitana do Brasil com uma densidade demográfica de 1.120 hab/km². A RMSP e a RMRJ, em seu conjunto, estão experimentando um crescimento significativo das atividades terciárias, que acompanham um acelerado crescimento demográfico e a expansão das atividades industriais do interior de seus respectivos Estados.

A Lei Federal Nº 11.297, de 9 de maio de 2006, incluiu a construção da linha ferroviária de alta velocidade entre o Rio de Janeiro e São Paulo ratificando-a como um projeto de interesse nacional, por contribuir ao desenvolvimento de uma região fundamental para o país, melhorando sua competitividade, e resolvendo problemas crônicos de saturação de seus terminais aéreos. As melhorias das condições de mobilidade associada a um meio de transporte eficiente, limpo, confiável e seguro, junto com os benefícios econômicos diretos e indiretos, constituem as razões principais para impulsionar o projeto. A Lei Federal Nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, alterou a EF 222, passando a contemplar a ligação Rio de Janeiro/RJ a Campinas/SP no Plano Nacional de Viação - PNV.

A ferrovia de alta velocidade entre os Estados de São Paulo - Rio de Janeiro desempenhará um importante papel para a dinâmica e o fortalecimento do principal eixo econômico do país.

Atenderá à necessidade de um transporte ambientalmente sustentável, rápido e seguro, suprirá a uma demanda de passageiros, bem como, melhorará as condições de mobilidade da população ao longo do seu eixo de implantação.

O serviço que será ofertado pela linha férrea de alta velocidade Rio de Janeiro – Campinas/SP, atenderá aos padrões internacionais de qualidade e conforto, proporcionando aos passageiros a opção de escolha entre duas classes de serviços disponíveis (executiva e econômica).

A importância deste empreendimento pode ser verificada pelo seu forte papel indutor do desenvolvimento econômico das cidades lindeiras ao longo do seu percurso. A linha férrea de alta velocidade percorrerá ao longo dos seus 511 km uma grande quantidade de cidades com diferentes políticas organizacionais. Adicionalmente, exigirá um número elevado de interfaces com órgãos públicos estaduais, municipais, federais e com as populações locais.

Os elevados requisitos de desempenho, segurança e operação das linhas férreas de alta velocidade, exigem o envolvimento de inúmeras tecnologias de distintas especialidades e procedências, o que demanda, por consequência, uma engenharia multidisciplinar e integradora, com experiência em elaboração projeto e gestão de projeto de linhas de alta velocidade que estejam em operação e que tenha como principal função o papel integrador não só das distintas disciplinas técnicas sob sua responsabilidade, mas também dos distintos agentes presentes, colaborando para a convergência dos inúmeros interesses e gestão das interfaces entre cada disciplina / agente.

O conhecimento técnico demandado para execução deste contrato exige experiência em elaboração e gestão de projetos de mesma natureza – trens de alta velocidade. Tal exigência se faz necessária diante da complexidade e singularidade técnica envolvida nos projetos de engenharia de alta velocidade.

Os projetos de ferrovias de alta velocidade necessitam integrar distintas especialidades (infraestrutura civil, superestrutura, eletrificação sinalização, segurança, comunicações) com um componente específico e de alto padrão tecnológico, que demanda obrigatoriamente a uma gestão integrada e a um profundo conhecimento técnico da elaboração e gestão de projetos de ferrovias de alta velocidade em todos os aspectos funcionais associados.

Assim, a empresa gerenciadora que será responsável pela integração e gestão da elaboração do projeto executivo deve ser capaz de estabelecer requisitos técnicos, avaliar e aprovar os projetos, bem como as metodologias construtivas propostas, coordenar as ações de distintas especialidades e suas interfaces envolvidas e principalmente promover a integração entre as diferentes disciplinas e suas interfaces. Deve ser capaz de propor formatos e modelos de contratação dos serviços necessários. Sua capacitação deve suprir não só os aspectos técnicos como também os de cunho contratual e administrativo, motivo pelo qual os profissionais envolvidos deverão possuir ampla proficiência em suas áreas de atuação.

1.1 A opção pelo uso do RDC deu-se pela possibilidade de busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.

1.2 Lote: **Único**

1.3 Prazo da contratação: **1080** (mil e oitenta) dias consecutivos contados a partir da publicação no DOU - Diário Oficial da União e que, também, será a data de início dos serviços.

1.4 Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio sem limitação de número de componentes, visando permitir um reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de pessoal especializado, ensejando

ainda a participação de maior numero de empresas, possibilitando a participação de empresas nacionais e internacionais e aumento na competitividade.

1.5 Nesta licitação não será permitida a subcontratação.

1.6 Orçamento estimado: **Sigiloso** - Data base: fevereiro 2013

Referência de Preços:

- a) O orçamento referencial, para os profissionais da equipe técnica especializada, foi elaborado com base na tabela do DER/SP, especialmente na qualificação “CONSULTOR INTERNACIONAL”, disponível no sitio eletrônico <http://200.144.30.103/tpu-internet> (dezembro 2012), sem a aplicação fator K de 3,02 e também sem o BDI.
- b) O orçamento referencial, para os profissionais **não** integrantes da equipe técnica especializada, foi elaborado com base na tabela de consultoria estabelecida pelo DNIT disponível no sitio eletrônico <http://www.dnit.gov.br/servicos/tabela-de-precos-de-consultoria/Tabela%20de%20Consultoria%20-FEVEREIRO%20-%202012.pdf/view> na data base janeiro/2013.
- c) As diárias, para viagens a serviço fora da sede de lotação do funcionário da gerenciadora deverão ser pagas nos valores constantes no Decreto 6.907/2009, que foi aprovado pelo Relatório 001/2012 do Núcleo de Gestão da **EPL**, considerando o valor médio sobre autorizado para DAS 5, 4 e 3 para os destinos de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.
- d) Para a elaboração do orçamento referencial, no que tange as passagens utilizadas durante a execução do presente objeto, considerou-se o custo médio das passagens aéreas partindo do ponto partida ou destino Brasília, São Paulo, Guarulhos, Campinas, São José dos Campos e Rio de Janeiro.

1.7 Critério de Julgamento: **Técnica e Preço**.

1.8 Declaração de existência de recursos financeiros e de compatibilidade com o Plano Plurianual, constante das fls.05 do processo.

2. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DO TAV RIO DE JANEIRO – CAMPINAS.

O programa TAV Brasil visa à implementação de uma malha de ferrovias de trens de alta velocidade. A primeira fase deste programa consiste na realização do trecho **TAV Rio de Janeiro – Campinas/SP**, sendo que outros trechos deverão ser realizados em fases futuras.

Para o trecho TAV Rio – Campinas/SP estão previstas seguintes etapas:

Etapa 1: Contratação do Operadora Concessionária para operação do TAV Rio de Janeiro – Campinas/SP, sob gestão da ANTT.

Etapa 2: Contratação da empresa gerenciadora dos projetos executivos, **que constitui o objeto deste Projeto Básico da Licitação.**

Etapa 3: Contratação das empresas de projetos que desenvolverão os projetos executivos do trecho TAV Rio de Janeiro – Campinas.

Etapa 4: Contratação das obras de implantação da infraestrutura, superestrutura e linhas de transmissão do TAV Rio de Janeiro – Campinas.

Etapa 5: Testes e comissionamento visando o início da operação do TAV Rio de Janeiro – Campinas, pelo Operadora Concessionária.

3. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e integração às atividades de elaboração dos projetos executivos e apoio a contratação das obras necessárias para implantação do TAV Rio de Janeiro – Campinas/SP.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O escopo dos serviços a serem contratados pela **EPL** abrange o suporte ao gerenciamento e coordenação da integração do **projeto executivo**, conforme descrito nas Informações Preliminares deste Projeto Básico da Licitação, a coordenação e supervisão das atividades de execução dos projetos executivos e o suporte na contratação das obras necessárias para implantação do **TAV** na Estrada de Ferro EF-222, no trecho Rio de Janeiro – Campinas/SP.

A contratação dos serviços previstos, neste Projeto Básico da Licitação, visa inicialmente o desenvolvimento das macro-atividades descritas a seguir:

PARTE 1: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.

- 3.1 Elaborar plano técnico estratégico detalhando a metodologia e a segmentação para contratação dos projetos executivos de **Infraestrutura** e rede de transmissão de energia de alta tensão (entre o concessionário de energia e as subestações do TAV Rio de Janeiro- Campinas/SP) contendo prazos e custos, os quais serão analisados e aprovados pela **EPL**. Para tanto, considerar a elaboração do projeto executivo no prazo máximo de **12** (doze) meses O referido plano técnico poderá ser ajustado se solicitado pela **EPL**.
- 3.2 Elaborar e implementar plano de trabalho detalhado, para capacitação de servidores e técnicos da **EPL**, no tocante a avaliação de partes constituintes dos projetos de **Infraestrutura** de ferrovias de alta velocidade e rede de transmissão de energia de alta tensão, visando a absorção e conhecimento em projetos de implantação de ferrovias para trens de alta velocidade.
- 3.3 Apoiar e subsidiar a **EPL** no processo de licitação, visando às contratações dos projetos executivos de **Infraestrutura**, rede de transmissão de energia de alta tensão (entre o concessionário de energia e as subestações do TAV Rio de Janeiro- Campinas/SP) e eventuais serviços preliminares, contribuindo para a preparação dos documentos necessários as licitações, conforme relacionados abaixo:
 - i. Projeto Básico da Licitação que deverá conter todas as especificações técnicas e orçamentárias necessárias à obtenção do objeto proposto, justificativa

fundamentada da contratação, justificativa fundamentada do modelo de licitação e do modo de seleção;

- ii. Edital de licitação adequado ao Regime Diferenciado de Contratação (lei 12.462/2011) e também a Lei de Licitações nº 8.666/1993;
- iii. Extratos de publicações e avisos necessários no tramite licitatório;
- iv. Respostas a questionamentos e consolidação dos cadernos de perguntas e respostas;
- v. Subsídios técnicos para respostas a impugnações e recursos administrativos no âmbito da licitação;
- vi. Subsídios técnicos de eventuais investigações ministeriais, processos judiciais e fiscalizações no âmbito dos órgãos de controle que tenham por objeto os editais descritos no item “ii”;
- vii. Análise das propostas de preço e técnica, elaboração de relatórios conclusivos no curso do certame, fornecendo à comissão de licitação todos os subsídios necessários para a tomada da decisão classificatória, elaboração do relatório final da licitação com fins à homologação e adjudicação do certame.

3.4 Elaborar manual técnico para projeto executivo, contendo: requisitos, critérios, especificações de procedimentos, para elaboração, integração, padronização e compatibilização dos projetos, para ferrovias de alta velocidade, além do desenvolvimento de metodologia para sua efetiva aplicação nos projetos em elaboração pelas empresas projetistas. Dentre os temas que devem constar no manual estão:

- i. Interferências;
- ii. Investigações e ensaios geológicos-geotécnicos;
- iii. Estudos geológicos específicos de hidrologia e de sismicidade;
- iv. Geotecnia para fundação, transição entre aterros e viadutos, emboques e desemboques de túneis;
- v. Geometria da via;
- vi. Terraplenagem (cortes, aterros, compactação);
- vii. Túneis;
- viii. Estruturas;
- ix. OAE's - Obras de Artes Especiais (Pontes e Viadutos);
- x. Obras de Arte Corrente;
- xi. Drenagem;
- xii. Estações e sua inserção urbana no entorno;
- xiii. Via permanente (leito, dormentes, trilhos, Aparelho de mudança de via - AMV's);
- xiv. Pátios e oficinas;
- xv. Obras de contenção provisórias e definitivas;
- xvi. Obras complementares;
- xvii. Acessos provisórios e permanentes;

- xviii. Edificações técnicas ao longo do traçado.
- 3.5 Elaborar modelo de gestão administrativa para acompanhamentos e controles dos contratos das empresas projetistas, inclusive medições, e efetiva utilização, contendo:
- i. Metodologia para avaliação do desempenho da execução dos contratos das empresas projetistas.
 - ii. Indicadores de resultados e seus devidos sistemas de acompanhamento e monitoramento a serem utilizados como orientação durante todo o período de execução dos projetos.
 - iii. Proposição de um sistema informatizado corporativo, destinado à gestão dos contratos e documentação administrativa, e também com possível integração com os sistemas governamentais.
 - iv. Gerenciamento da base de dados informatizado.
- 3.6 Elaborar e utilizar os procedimentos para emissão, armazenamento e distribuição de todos os documentos e projetos.
- 3.7 Propor a implantação de um sistema informatizado corporativo georreferenciados para acompanhamento técnico dos projetos executivos e integração das informações espaciais, topográficas, cartográficas, bancos de dados de imagens e alfanuméricos, com a finalidade de avaliação de custos e volumes de soluções de engenharia, por trecho da linha do TAV.
- 3.8 Elaborar planilhas e critérios para detalhamento dos custos, em função da especialização das soluções de engenharia, para ferrovia de alta velocidade, considerando a compartimentação geológico-geotécnica do traçado, especificando entre outros dados, volumes de escavação por classe de escavabilidade e valores de obras de arte especiais.
- 3.9 Coordenar, conduzir e acompanhar tecnicamente todas as fases de desenvolvimento dos projetos executivos, gerenciando as interfaces e integração entre os diversos projetos e entre as empresas projetistas contratadas, e destas com os requisitos de projeto funcional, definidos pela **Operadora Concessionária**, atuando também, na compatibilização entre as distintas disciplinas técnicas e projetos, incluindo:
- i. Orientar as empresas projetistas quanto aos principais conceitos, definições e premissas de projeto a serem seguidas e detalhadas nos projetos executivos.
 - ii. Concluir, em conjunto com as empresas projetistas, o traçado definitivo, sustentado pelos elementos do projeto básico;
 - iii. Avaliar permanentemente o conjunto dos projetos executivos e instruir as empresas projetistas quanto à adoção das melhores soluções de engenharia, que atendam a otimização de custos, sendo o responsável, pela orientação da implementação de eventuais medidas de ajustes, bem como comunicação a **EPL**.
 - iv. Avaliar e apresentar, em conjunto com as empresas projetistas, planilha dos custos estimado das obras, de modo que, com a proposição de eventuais alterações nos projetos, seja garantido o menor custo e as melhores soluções técnicas para implantação do projeto e o atendimento das especificações técnicas.
 - v. Analisar técnica e conceitualmente os projetos executivos, realizando a verificação parcial e final, observando o pleno atendimento às normas, especificações, procedimentos, controle de alterações e avaliando as

compatibilizações e parâmetros de projetos, bem como, as adequações das soluções em termos econômicos, de prazo e segurança. Após análise e correções, encaminhar os projetos à **EPL** para a devida aprovação.

- vi. Apresentar medidas para correção de eventuais desvios de forma a assegurar a entrega de todos os projetos executivos dentro dos prazos estipulados em contrato, consolidados e integrados, dentro dos padrões estabelecidos. A gerenciadora será responsável pela verificação permanente da compatibilização dos prazos dos cronogramas dos projetos e a sua execução, se obrigando a informar, imediatamente a **EPL**, a constatação de qualquer divergência. Caso a gerenciadora não cumpra com tal obrigação, assume a responsabilidade solidária pelo não cumprimento dos prazos contratuais para a execução dos projetos.
- vii. Emitir relatórios técnicos mensais, individuais e consolidados, informando e detalhando o andamento e evolução de todos os contratos que integram o escopo deste gerenciamento.

3.10 Elaborar Plano de Gestão de Riscos naturais e tecnológicos afetos ao Projeto executivo, contendo o planejamento da gestão de riscos, identificação dos riscos mediante o correspondente registro, análise de impacto e proposição das medidas mitigadoras preventivas e corretivas. Este plano, após aprovado pela **EPL**, será aplicado pela gerenciadora como ferramenta do plano de mitigação de riscos dos projetos executivos.

3.11 Apresentar orçamento físico-financeiro estimado, por segmento e consolidado, para execução das obras de implantação da **Infraestrutura** e rede de energia de alta tensão (entre o concessionário de energia e as subestações) do TAV Rio de Janeiro – Campinas/SP, em tempo hábil para a elaboração dos editais de licitação da obra. Também, ao final do projeto executivo, deverá ser apresentada a versão final, individual e consolidada, deste orçamento.

10

PARTE 2: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS

3.12 Elaborar plano técnico estratégico, detalhando e priorizando os trechos críticos, definindo a segmentação para execução das obras de **Infraestrutura**, rede de energia de alta tensão (entre o concessionário de energia e as subestações do TAV Rio de Janeiro - Campinas/SP) e inclusive os procedimentos de interrelação projeto/obras, contendo prazos e custos estimados, o qual será analisado e aprovado pela **EPL**. O referido plano técnico poderá ser ajustado, se solicitado pela **EPL**.

3.13 Apoiar e subsidiar a **EPL**, no processo de licitação, visando às contratações das obras de **Infraestrutura** e rede de energia de alta tensão (entre o concessionário de energia e as subestações do TAV Rio de Janeiro- Campinas/SP), efetuando a preparação dos documentos necessários as licitações, conforme relacionados abaixo:

- i. Projeto Básico da Licitação contendo: todas as especificações técnicas necessárias à obtenção do objeto proposto, justificativa fundamentada da contratação, justificativa fundamentada do modelo de licitação e do modo de seleção;
- ii. Elaboração e exposição de apresentações em audiências públicas;
- iii. Edital de licitação adequado ao Regime Diferenciado de Contratação (lei 12.462/2011) e Lei de Licitações nº 8.666/1993;
- iv. Extratos de publicações e avisos necessários no tramite licitatório;

- v. Respostas a questionamentos e consolidação dos cadernos de perguntas e respostas;
- vi. Subsídios técnicos para respostas à impugnações e recursos administrativos no âmbito da licitação;
- vii. Subsídios técnicos de eventuais investigações ministeriais, processos judiciais e fiscalizações, no âmbito dos órgãos de controle que tenham por objeto os editais descritos no item “iii”;
- viii. Análise das propostas de preço e técnica, elaboração de relatórios conclusivos das análises no curso do certame, fornecendo à comissão todos os subsídios necessários para a tomada da decisão classificatória, elaboração do relatório final da licitação com fins à homologação e adjudicação do certame.

3.11 Apresentar um plano detalhado e participar com a **EPL**, na gestão da transição entre a conclusão do projeto executivo e o início das obras, implementando os procedimentos de interrelação projeto/obras, junto a futura gerenciadora-fiscalizadora das obras de **Infraestrutura** e rede de energia de alta tensão, até o final da vigência do contrato, objeto do presente Projeto Básico.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A descrição das macro-atividades/ações não deve, em hipótese alguma, ser considerada como fator limitante das Licitantes em suas propostas técnicas, tanto no que diz respeito ao conteúdo mínimos serviços a serem prestados, como na metodologia a ser empregada na execução deles.

A organização, desenvolvimento e implementação do projeto TAV – Rio de Janeiro – Campinas/SP serão conduzidas pela **EPL** no que se referem às iniciativas, ações e projetos desenvolvidos sob a égide do Governo Federal, pelo Ministério dos Transportes (MT) e ANTT, em coordenação com as demais agências e secretarias envolvidas.

A gerenciadora também será a responsável técnica pela integração total do projeto de executivo. Para tal, deverá executar ações de forma integrada, com a **Operadora Concessionária** e os agentes contratados pela **EPL** e **ANTT** para os assuntos relativos ao empreendimento do TAV Rio de Janeiro - Campinas/SP tais como: meio-ambiente, interfaces sócio-ambientais, desapropriações, interferências, reassentamentos e comunicação geral, de modo que haja pleno atendimento e troca de informações, documentos e projetos entre todas as partes.

A **EPL** estabelecerá e acompanhará a conexão entre a gerenciadora e a **Operadora Concessionária** (responsável pelo **Projeto Funcional**) e também com as demais instituições, tais como: ministérios, agentes financiadores, entidades de controle ambiental e sociais e governos municipais e estaduais.

Todas as atividades descritas neste Projeto Básico de Licitação precisam e devem ser submetidos a **EPL** para análise e aprovação.

A fiscalização e o acompanhamento pela **EPL** não exime a gerenciadora da responsabilidade pelo pleno atendimento aos prazos e serviços descritos neste Projeto Básico desta Licitação.

A gerenciadora sempre que solicitada pela **EPL**, deverá participar de reuniões, ainda que em outras instituições e órgãos públicos envolvidas com o projeto a fim de discutir temas relacionados ao projeto TAV Rio de Janeiro – Campinas/SP, para tanto, deve manter permanentemente equipe capacitada em seus escritórios.

5. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

Para a apresentação da metodologia e plano de trabalho as licitantes deverão considerar o escopo mínimo das macro-atividades apresentadas no item 0, parte 1 e 2.

Todavia, estes elementos não devem, em nenhuma hipótese, serem considerados limitantes à experiência ou inibir a criatividade das licitantes em apresentar atividades e ações complementares, com metodologias próprias. O escopo apresentado representa a visão da **EPL** sobre a forma de conduzir os serviços e não a única.

A metodologia deverá abordar de forma detalhada, rigorosa e exata o desenvolvimento das macro atividades previstas, no escopo desta licitação.

O Plano de Trabalho deve compreender o detalhamento destas atividades, ferramentas, equipes, produtos, fluxos das informações com indicação de responsáveis e outros recursos necessários e ainda:

- Organograma da equipe da gerenciadora – Estrutura Organizacional demonstrando as lideranças do projeto, suas equipes de trabalho e interfaces com a **EPL** e com as empresas projetistas a serem contratadas. A alocação dos técnicos deverá ser coerente com a metodologia apresentada. O organograma deverá contemplar as equipes diretamente envolvidas com o escopo de trabalho, objeto deste Projeto Básico de Licitação. Não deverão constar as equipes administrativas e de apoio.
- Cronograma de permanência ou histograma do contrato, englobando todas as fases do contrato, de forma que se tenha uma visão geral da alocação dos profissionais ao longo da vigência do contrato.
- Cronograma de atividades (PERT/COM ou similar) demonstrando as principais atividades a serem desenvolvidas pela equipe da gerenciadora ao longo da vigência do contrato. É recomendável que o cronograma de atividades demonstre os principais marcos contratuais e/ou entregas de produtos da gerenciadora. As licitantes também podem apresentar a EAP / WBS – Estrutura Analítica do Projeto, em conformidade com o cronograma de atividades.

Na metodologia deverá constar a forma de utilização dos sistemas informatizados, em nível corporativo, destinados à gestão dos contratos e ao acompanhamento técnico.

6. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E COMPLEMENTAR

A gerenciadora deverá constituir Equipe Técnica Especializada (K) e Equipe Complementar (C) alocadas em seus escritórios nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. As equipes da gerenciadora deverão atuar em caráter de dedicação plena (**Anexo 4** - Cronograma de Permanência Referencial), responsável por todas as ações gerenciais e de integração objeto da presente contratação. A consecução do objeto contratado exige a participação de uma equipe técnica especializada e com experiência neste tipo de projeto tanto em relação a complexidade técnica e gerencial quanto ao tipo de empreendimento (trem de alta velocidade). Exige-se também a participação de equipes multidisciplinares, tanto técnica quanto de gestão, que possuam larga experiência em planejamento, gestão técnica e contratual, sistemas ferroviários e suas interfaces, segurança ferroviária e de obras, projetos de engenharia de infraestrutura de ferrovias de alta velocidade, conhecimentos de meio-ambiente e condicionantes locais e informática.

A licitante deverá apresentar os “currícula vitae” e comprovações de vínculo dos profissionais da Equipe Técnica Especializada (K), para comprovação de sua experiência específica nas atividades correlatas à função para a qual foram indicados, de acordo com os termos do **Anexo 3b**– Critérios de Pontuação da Experiência dos Profissionais, além dos demais documentos exigidos nos critérios de pontuação e documentos de habilitação.

Consideram-se como custos que compõem a presente contratação todas as despesas necessárias para a fiel execução do escopo deste Projeto Básico, sabendo-se que caberá a licitante a

responsabilidade de arcar com os respectivos custos, destacando-se: aluguel de escritório e moradias, veículos, mobiliário de escritório, equipamentos de informática e comunicação, materiais de escritório, gastos com passagens, diárias e todas as demais despesas diretas e indiretas.

Para a execução dos serviços escopo deste Projeto Básico, estão sendo consideradas viagens, tanto de inspeção em campo como entre os escritórios e a sede da **EPL**. Nos custos foram consideradas 2 (duas) viagens aéreas por mês, com 2 (duas) diárias por viagem, para 15 (quinze) profissionais, totalizando 30 (trinta) viagens aéreas nacionais de ida e volta e 60 (sessenta) diárias, com valor médio de passagens em vôos comerciais.

7. PRODUTOS PREVISTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

A finalidade primordial dos serviços de gerenciamento e integração técnica da elaboração dos projetos executivos é assegurar a **EPL** que eles sejam elaborados, de forma integrada, com a máxima qualidade técnica, dentro dos prazos estabelecidos e atendendo as previsões orçamentárias.

Durante o período contratual, a **Contratada** deverá entregar à **EPL** os seguintes produtos:

PARTE 1: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1 Plano técnico estratégico detalhando metodologia e a segmentação da contratação dos **projetos executivos de Infraestrutura** (trechos da ferrovia, especialidades ou outros) e rede de transmissão de energia de alta tensão (entre o concessionário de energia e as subestações do TAV Rio de Janeiro- Campinas/SP) com prazos e custos estimados, e também, da contratação de eventuais serviços preliminares tais como: sismicidade, topografia, investigações geológico-geotécnicas hidrogeologia, levantamento aerofotogramétrico e outros projetos e serviços complementares necessários, os quais serão analisados e aprovados pela **EPL**.

7.1.1 Prazo de entrega: em até **90** (noventa) dias corridos do início do contrato.

- 7.2 Plano de Capacitação da pessoal técnico da **EPL**, envolvidos com as partes constituintes dos projetos de **Infraestrutura** de ferrovias de alta velocidade, contendo a indicação dos eventos (palestras, seminários e realização de oficinas e workshops), carga horária, temas escolhidos, metodologia e informações que a Contratada entender ser importantes.

7.2.1 Entregar plano detalhado de capacitação: até **60** (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

7.2.2 Implementar plano de capacitação: período de **240** (duzentos e quarenta) dias corridos após aprovação do plano pela **EPL**.

- 7.3 Documentação para o processo de licitação de contratações dos **projetos executivos de Infraestrutura**, rede de transmissão de energia de alta tensão (entre o concessionário de energia e as subestações do TAV Rio de Janeiro- Campinas/SP) e eventuais serviços preliminares:

7.3.1 Projetos Básicos das Licitações contendo: todas as especificações técnicas necessárias ao modelo do objeto proposto, justificativa técnica fundamentada da contratação, subsídios técnicos para a justificativa do modelo de licitação e do modo de seleção, elementos técnicos para o edital de licitação no modelo a ser definido pela **EPL**, minutas de extratos de publicações e avisos necessários no tramite licitatório. Prazo de entrega em até **90** (noventa) dias corridos após início do contrato.

- 7.3.2 Subsídios para emissão de respostas a questionamentos das proponentes que ocorrerão antes da sessão de abertura da licitação até **02** (dois) dias úteis, sempre que demandados pela **EPL**. Consolidar os cadernos de perguntas e respostas parciais sempre que somados 10 questionamentos, e em até **05** (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação, emitir o caderno de perguntas e respostas definitivo. Caso haja perguntas remanescentes após a entrega do caderno de perguntas e respostas definitivo, deverá emitir a resposta em até **24** horas. As impugnações deverão ser respondidas em até **03** (três) dias úteis do seu recebimento no protocolo da **EPL**, sendo que a última impugnação deverá impreterivelmente estar respondida **02** (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação.
- 7.3.3 Subsídio técnicos para análise das propostas de preço e técnica, elaboração de relatórios conclusivos das análises no curso do certame, fornecendo à comissão de todos os subsídios necessários para a tomada da decisão classificatória, elaboração do relatório com julgamento final da licitação, e, análise da documentação de habilitação. Prazo de entrega em no máximo **30** (trinta) dias corridos após abertura da licitação.
- 7.3.4 Subsídios técnicos para respostas a recursos administrativos no âmbito da licitação. Prazo de entrega em no máximo **02** (dois) dias úteis a contar do protocolo de seu recebimento.
- 7.3.5 Subsídios técnicos de eventuais investigações ministeriais, processos judiciais e fiscalizações no âmbito dos órgãos de controle que tenham por objeto os editais de licitação da empresas projetistas. Prazo de entrega em no máximo **180** (cento e oitenta) dias corridos após adjudicação da licitação e deve ser respondida em no máximo **30** (trinta) dias do recebimento da citação.
- 7.3.6 Subsídios técnicos de eventuais investigações ministeriais, processos judiciais e fiscalizações no âmbito dos órgãos de controle interpostos em face do contrato das empresas projetistas Esta atividade pode ocorrer durante todo o período contratual e deve ser respondida em no máximo **30** (trinta) dias do recebimento da citação.
- 7.4 Manual técnico de requisitos, critérios e especificações de procedimentos para projetos básicos e executivos para ferrovias de alta velocidade.
 - 7.4.1 Prazo de entrega: em até **180** (cento e oitenta) dias corridos após início do contrato.
- 7.5 Gestão administrativa para acompanhamento e controle dos contratos das empresas projetistas.
 - 7.5.1 Relatório contendo o modelo de gestão administrativa, metodologia, indicadores e proposição de sistema informatizado. Prazo de entrega em até **120** (cento e vinte) dias corridos após início do contrato.
 - 7.5.2 Relatório mensal de acompanhamento e controle das atividades administrativas dos contratos. Prazo de entrega: até o **5º** (quinto) dia útil após encerramento de cada mês.
- 7.6 Procedimento para emissão, armazenamento e distribuição de todos os documentos e projetos.
 - 7.6.1 Entrega do procedimento em até **120** (cento e vinte) dias corridos após início do contrato.

- 7.7 Proposição de um sistema informatizado corporativo para acompanhamento técnico dos projetos executivos, integração das informações espaciais, topográficas, cartográficas, bancos de dados de imagens e alfanuméricos, com a finalidade de avaliação de custos e volumes de soluções de engenharia, por trecho da linha do TAV. Este sistema deverá ser utilizado pela gerenciadora no andamento do contrato. Prazo de entrega: em até **120** (cento e vinte) dias corridos após início do contrato.
- 7.8 Planilhas e critérios para detalhamento dos custos, em função da especialização das soluções de engenharia, para ferrovia de alta velocidade.
- 7.8.1 Entregar planilhas em até **120** (cento e vinte) dias corridos após início do contrato.
- 7.9 Relatórios gerenciais mensais detalhados, relatando a atuação e as ações da gerenciadora na coordenação e compatibilização dos projetos, informando o andamento de todo o escopo do desenvolvimento dos projetos executivos, acompanhamento das interfaces e integração entre as disciplinas e empresas projetistas contratadas e destas com os requisitos de projeto funcional, definidos e entregues pela **Operadora Concessionária**. Estes relatórios deverão conter, mas não se limitando, no mínimo os seguintes pontos. Prazo de entrega: até **5º** (quinto) dia útil após encerramento de cada mês.
- Atividades e avanços realizados pela gerenciadora, no período, com a relação das equipes e profissionais envolvidos;
 - Atividades e avanços realizados por todas as empresas projetistas contratadas, individual e consolidado destacando as ações de correção efetuadas e apontadas em relatório específico (parecer de desvios);
 - Cronograma PERT e de barras com as atividades previstas x realizadas para cada empresa contratada e um consolidado.
 - Cronograma tempo x caminho, sobre base ortofotogramétrica, com as atividades previstas x realizadas para individualmente para cada empresa contratada e um consolidado.
 - Parecer descrevendo os possíveis desvios constatados e as devidas ações de correção para todos os itens;
 - Descrição das atividades e ações previstas para o mês subsequente;
 - Outros relatórios, arquivos editáveis de desenhos e ortofotos, individuais e consolidados, contendo os resultados dos serviços.
 - Informe de termos de encerramento de contratos de projeto. Prazo de entrega: até **10** (dez) dias corridos após encerramento dos contratos de projetos;
- 7.10 Plano de Gestão de Riscos naturais e tecnológicos afetos ao projeto executivo.
- 7.10.1 Plano de Gestão de Riscos. Prazo de entrega em até **90** (noventa) dias corridos após início do contrato.
- 7.10.2 Acompanhamento do plano de gestão de riscos durante todo o período de execução dos projetos executivos, após aprovação pela **EPL**. Relatório mensal de ocorrências, pelo período total do contrato, após aprovação do procedimento pela **EPL**. Prazo de entrega: até **5º** (quinto) dia útil após encerramento de cada mês.
- 7.11 Orçamento físico-financeiro, individual e consolidado, para execução das obras de implantação da **Infraestrutura** e rede de energia de alta tensão.

- 7.11.1 Prazo de entrega em até **30** (trinta) dias corridos após entrega dos projetos executivos.

PARTE 2: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS

- 7.12 Plano técnico estratégico, detalhando e priorizando os trechos críticos, definindo a segmentação para execução das obras de **Infraestrutura** e rede de energia de alta tensão.

- 7.12.1 Prazo de entrega: até **510** (quinhentos e dez) dias corridos após início do contrato.

- 7.13 Documentação para o processo de licitação de contratações das obras de **Infraestrutura** e rede de transmissão de energia de alta tensão:

- 7.13.1 Projetos Básicos das Licitações contendo: todas as especificações técnicas necessárias ao modelo do objeto proposto, justificativa fundamentada da contratação, justificativa fundamentada do modelo de licitação e do modo de seleção, edital de licitação adequado ao Regime Diferenciado de Contratação (lei 12.462/2011) e também a Lei de Licitações nº 8.666/1993 e extratos de publicações e avisos necessários no tramite licitatório, além da elaboração e exposição de apresentações em audiências públicas. Prazo de entrega até **540** (quinhentos e quarenta) dias corridos após início do contrato.

- 7.13.2 Subsídios para emissão de respostas a questionamentos das proponentes que ocorrerão antes da sessão de abertura da licitação até **02** (dois) dias úteis, sempre que demandados pela **EPL**. Consolidar os cadernos de perguntas e respostas parciais sempre que somados 10 questionamentos, e em até **05**(cinco) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação, emitir o caderno de perguntas e respostas definitivo. Caso haja perguntas remanescentes após a entrega do caderno de perguntas e respostas definitivo, deverá emitir a resposta em até **24** horas. As impugnações deverão ser respondidas em até **03** (três) dias úteis do seu recebimento no protocolo da **EPL**, sendo que a última impugnação deverá impreterivelmente estar respondida **02** (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação.

- 7.13.3 Subsídio para análise das propostas de preço e técnica, elaboração de relatórios conclusivos das análises no curso do certame, fornecendo à comissão todos os subsídios necessários para a tomada da decisão classificatória, elaboração do relatório com julgamento final da licitação, e, análise da documentação de habilitação. Prazo de entrega em no máximo **45** (quarenta e cinco) dias corridos após abertura da licitação.

- 7.13.4 Subsídios técnicos para respostas a recursos administrativos no âmbito da licitação. Prazo de entrega em no máximo **02** (dois) dias úteis a contar do protocolo de seu recebimento.

- 7.13.5 Subsídios técnicos no âmbito de eventuais investigações ministeriais, processos judiciais e fiscalizações no âmbito dos órgãos de controle que tenham por objeto os editais para contratação das empresas executoras das obras. Prazo de entrega em no máximo **180** (cento e oitenta) dias corridos após adjudicação da licitação e deve ser respondida em no máximo **30** (trinta) dias do recebimento da citação.

7.14 Apresentar um plano estratégico detalhado, no prazo de entrega de até **600** (seiscentos) dias corridos após início do contrato, contendo todas as etapas, atividades, envolvidos, responsabilidades e prazos, para realização da gestão da transição entre os projetos, as obras e a futura gerenciadora - fiscalizadoras das obras, pelo período de **12** (doze) meses, limitado ao final da vigência do contrato objeto deste Projeto Básico de Licitação. Emitir relatórios mensais, até o **5º** (quinto) dia útil após encerramento de cada mês de acompanhamento das atividades, informando no mínimo os seguintes itens:

- Atividades realizadas pela gerenciadora, no período, com a indicação das equipes e profissionais envolvidos;
- Elaboração e apresentação de cronograma de acompanhamento dos serviços previstos x realizados;
- Descrição das atividades previstas para o período subsequente.
- Todas as demais ações detalhadas no plano estratégico, após análise e aprovação pela **EPL**.

8. OBERVAÇOES FINAIS:

- 8.1 Todos os relatórios deverão ser apresentados em versão preliminar até o dia **20** (vinte) do mês em análise. A **EPL** analisará e se pronunciará sobre o relatório preliminar até o ultimo dia do mesmo mês. A gerenciadora deverá realizar as eventuais alterações e entregar os relatórios definitivos até o **5º** (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 8.2 Após entrega do relatório definitivo a **EPL** terá **05** (cinco) dias úteis para análise e aprovação. Eles deverão ser emitidos de forma definitiva, em duas vias impressas originais e encadernadas e em meio digital (CD-ROM). Uma vez aprovado, será feita a medição mensal para pagamento, tendo por base o orçamento global e o cronograma do contrato.
- 8.3 A **EPL** poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de relatórios parciais para acompanhamento dos trabalhos.
- 8.4 Todos os documentos produzidos pela gerenciadora deverão ser apresentados por escrito, no idioma português, em formato Office da Microsoft, onde couber.
- 8.5 Todos os documentos produzidos pela gerenciadora, no escopo desta contratação, tem caráter sigiloso, devendo a empresa zelar com o cuidado necessário para a permanência de tal status, sob pena de incorrer nas condutas punitivas previstas na legislação.
- 8.6 Todos os produtos gerados pela gerenciadora passarão a ser de propriedade da **EPL**, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou a posteriori da gerenciadora.
- 8.7 A proposta deverá considerar a permanência no Brasil, do profissional indicado na equipe técnica especializada (K), conforme definido no cronograma de permanência a ser apresentado pela gerenciadora, tendo como base o **Anexo 4**-Cronograma de Permanência Referencial.
- 8.8 A qualquer momento a **EPL** poderá solicitar esclarecimentos à gerenciadora, que se obriga a atendê-la, com fins de alinhamento dos produtos na sua fase de execução.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 A gerenciadora deverá ter escritórios nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília devidamente mobiliado, dimensionado e equipado para o pleno atendimento dos serviços objeto da contratação.
- 9.2 É exigido que dentro das instalações da gerenciadora haja espaço para alocação de 5 (cinco) profissionais da **EPL**, em sala devidamente equipada com computadores e linhas de telefonia e de dados de alta velocidade com 05 (cinco) estações de trabalho.
- 9.3 Os escritórios de Rio de Janeiro e São Paulo além de ter rede de dados de alta velocidade, devem ter uma sala de reuniões para 12 pessoas equipada com sistema de videoconferência.

10. REMUNERAÇÃO:

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, conforme detalhado nos itens 8.1 e 8.2.
- 10.2 As medições terão por base os critérios de pagamento mostrados no **Anexo 2 – Cronograma Físico-Financeiro** (critério de pagamento).
- 10.3 De acordo com o proposto na planilha, independente do critério de elaboração da proposta pelo contratado, a **EPL** se propõe a realizar pagamentos, em cada grupo de serviços, limitados a um percentual sobre o Preço Global ofertado, tal qual mostrado no **Anexo2–Cronograma Físico-Financeiro** (critério de pagamento)
- 10.5 A **EPL** observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015 e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no OGU a cargo da EPL ou no PPA.
- 10.6 O Cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será parte integrante do contrato.
- 10.7 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- 10.8 O Cronograma Físico-Financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
- 10.9 O Cronograma Físico-Financeiro, será parte integrante do Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do objeto contratado, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 10.10 O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções neste projeto básico.
- 10.11 O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas neste projeto básico, em caso de seu inadimplemento.
- 10.12 Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS/Project.

- 10.13 O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 10.14 **Critério de Reajustamento de Preços e Atualização Financeira:** Os preços contratuais em Reais, serão reajustados na forma disposta no edital, em função da data base do contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.
- 10.15 A EPL não admitirá pagar como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 10.16 Exigência de Garantias: com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato;
- 10.17 Medições dos serviços - Os serviços serão medidos, de acordo com os grupos pré-estabelecidos na planilha de Cronograma Físico-Financeiro (critério de pagamento) (**Anexo2**), após sua devida conclusão. Admitindo pagamento parcial ou fracionado.
- 10.18 As medições serão feitas mensalmente.
- 10.19 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços - Cronograma Físico.
- 10.20 No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.
- 10.21 Deverá ser apresentado mensalmente o gráfico de andamento contendo a curva “S” referente ao cronograma de desembolso do contrato bem como a curva de andamento referente aos valores dos serviços executados.
- 10.22 Eventuais atrasos no cronograma deverão ser objeto de elaboração imediata de plano de ação, objetivando a normalização do cronograma.
- 10.23 **Forma de pagamento** - A EPL pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Art. 9, parágrafo 4º, itens I e II da Lei 12.462, de 05/08/11.
- 10.24 Obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da EPL em Brasília, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada ao Núcleo de Infraestrutura do TAV para ser atestada.
- 10.25 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela EPL.
- 10.26 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.
- 10.27 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1 Conforme lei 8666/1993 acrescentando-se:

- A. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;
 - B. No caso de Licitante estrangeiras, fica dispensada a apresentação da prova de sua inscrição ou registro, nos conselhos ou entidades profissionais, bem como de seus responsáveis técnicos, nos termos deste Edital.
 - C. Declaração formal emitida pela licitante de que os profissionais componentes da equipe técnica especializada (K) e os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
 - D. Compromisso de constituição do Consórcio com os requisitos estabelecidos na Lei 8666/93, se for o caso.
 - E. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.
 - F. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar de serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo fiscal do contrato.
 - G. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante do objeto.
- 11.2. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 11.3. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados, desde que observados os critérios estabelecidos neste Edital e Anexos.
- 11.4. No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

- 11.5 As licitantes estrangeiras somente poderão participar da licitação caso estejam consorciada com empresa nacional, sendo esta última obrigatoriamente a líder.
- 11.6. No caso de Licitante estrangeiras, fica dispensada a apresentação da prova de sua inscrição ou registro, nos conselhos ou entidades profissionais, bem como de seus responsáveis técnicos, nos termos deste Edital.
- 11.7. As Licitantes estrangeiras que vierem a se consorciar com as Licitantes nacionais deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação de habilitação disposta no **item 8 do Edital**.
- 11.8. As Licitantes estrangeiras deverão apresentar procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.
- 11.9. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências acima descritas (documentos de habilitação e qualificação técnica), as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.
- 11.10. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes.
- 11.11 Na contratação não se admitirão a subcontratação.

12. FISCALIZAÇÃO:

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados pelo Núcleo de Infraestrutura do TAV localizado na sede da **EPL** em Brasília.

13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da documentação prevista no subitem 2.1 deste Edital, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

- 13.1 Somente ocorrerão estes reajustes para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da **EPL**.
- 13.2 Os preços contratuais, em Reais, deverão ser reajustados pelas Tabelas referenciais para o orçamento prévio elaborado pela EPL, no caso a Consultoria do DNIT para os profissionais não pertencentes à equipe técnica especializada e pela Tabela de Preços Unitários do DER/SP especialmente para a equipe técnica especializada e que na referida tabela identifica-se pelo cargo "Consultor Internacional".
- 13.3 Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

- 13.4 Não se admitirão como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 13.5 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009 depois de decorridos **30** (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 13.6 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da EPL

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de serviço a ser reajustado

- 13.7 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 7.7 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:
- A. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
 - B. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 13.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a EPL pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- 14.1 A **EPL** observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015 e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo da EPL ou no Plano Plurianual de Investimento.

15. COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL:

- **NOTA TÉCNICA: 60% (sessenta por cento)**

Critério de julgamento da proposta técnica – conforme **Anexo 1** – Critério de Julgamento.

- **NOTA DE PREÇO: 40% (trinta por cento)**

Critério de julgamento da proposta de preços

$$NPP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPP= Nota da Proposta de Preços

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P=Valor da Proposta em Exame

Calculo da Nota Final: O calculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{60 * NPT + 40 * NPP}{100}$$

Onde:

NF: Nota Final

NPT: Nota da Proposta Técnica

NPP: Nota da Proposta de Preços

16. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIAS:

- 16.1. A CONTRATADA após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, deverá entregar a EPL em uma das modalidades tratadas o instrumento convocatório, a “Garantia” do pleno cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 16.2. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a EPL, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 16.3. Na apólice supracitada deverão constar, no mínimo, as informações discriminadas no Edital que precedeu a este instrumento, e, o valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se

- houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.
- 16.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.
- 16.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 16.6. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 16.7. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 6.16 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;
- 16.8. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a EPL poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

17. SANÇÕES:

Conforme disposição legal estabelecida na Lei 8666/93, mediante os seguintes critérios:

- 17.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Fiscal do Contrato responsável pelo recebimento do objeto contratado, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, nos seguintes casos:
- A. quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - B. quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
 - C. quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- 17.2 **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

Nos casos de atrasos:

- A. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite

- de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- B. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da EPL, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - C. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas A e B.

Nos casos de recusa ou inexecução:

- A. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EPL ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- B. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

No caso de subcontratação será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade da contraditória e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- A. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- B. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- C. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EPL ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- A. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- B. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da EPL em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades de advertência e multa já aplicadas.

- 17.3 **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com a EPL e toda a Administração Pública Federal, e suspende o

registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital que precedeu este contrato e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:

- A. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva.
- B. Por até 2 (dois) anos quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas neste instrumento.
- C. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - c.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
 - c.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - c.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - c.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
 - c.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
 - c.7. der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

A aplicação da sanção de suspensão implicará ainda o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.

O Ordenador de Despesas do Órgão é competente para aplicar a penalidade de suspensão, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

- 17.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

NOTA – OS ANEXOS MENCIONADOS NESTE PROJETO BÁSICO JÁ FORAM RENUMERADOS COMO ANEXOS AO EDITAL, SENDO ELES:

- Anexo 1 – Critério de Julgamento – renomeado para ANEXO XIII – REGRAS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- Anexo 1a - renomeado para anexo IX - EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.
- Anexo 2_ Cronograma Físico Financeiro e Critério de Pagamento – renomeado para ANEXO VII ao EDITAL – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO-CRITÉRIO DE PAGAMENTO.
- Anexo 4_ Cronograma de Permanência Referencial – renomeado para ANEXO XXI ao EDITAL – CRONOGRAMA DE PERMANENCIA REFERENCIAL
- Anexo 3a_ Critério de Pontuação da empresa_ Proposta Técnica – vinculado ao ANEXO XIII ao EDITAL – REGRAS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- Anexo 3b_ Critério de pontuação da Experiência dos Profissionais_ Proposta Técnica - vinculado ao ANEXO XIII ao EDITAL – REGRAS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Brasília, de 28 Fevereiro de 2013

Elaborado por:

ENGº ALESSANDRO JOSÉ PACHECO DOS SANTOS

Gerente do Núcleo de Infraestrutura- TAV

Aprovado por:

HÉLIO MAURO FRANÇA

Diretor